

ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L , DE NO 20 DE MARCO 977

DE 1990.

Altera dispositivo da Lei nº 930, EMENTA: de 26 de junho do 1989, e dá ou-tras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 5º, da Lei nº 930, de 26 de ju nho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 50 - O prêmio de produtividade de que trata esta Lei, será reajustado mensalmente, de acordo com a variação da UFDC - Unidade Fiscal de Duque de Caxias."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, produzindo efeitos a partir de Ol de março de 1990. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

man,0 março de

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 20 de 1990.

> KEL FRETTAS LIMA Prefeito Municipal